



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 023/2021

EDITAL DE DESIGNAÇÃO PRESENCIAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Local: Escola Municipal Cônego Artur

Data: 12/03/2021

Horário: 14h

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de edital para preencher cargo vago e ou substituição à profissionais em cargo de chefia, que preencham os requisitos da Lei Complementar 021/2011.

I – DO OBJETIVO

Designação de **1 Cargo de Professor Regente de Aulas de Língua Portuguesa, 10 aulas semanais**, nos períodos especificados a seguir, para as seguintes escolas e horários:

	Escola	Turno	Séries	Quant. Aulas	Período
1.	Escola Municipal Cônego Artur.	Matutino	7º B e 7º C	10	15/03/2021 a 09/04/2021

II – DA JUSTIFICATIVA

A referida vaga surgiu devido ao afastamento para campanha eleitoral da servidora Juliana Ipólita Nogueira Franco.

III – DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Como condição para investir-se no cargo para o qual será contratado, o candidato deverá:

- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
- ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- estar qualificado para o cargo pretendido até a data da contratação;
- apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade exigida pelo cargo, ou seja, da conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação na área.
- não ter sido dispensado a pedido, nos últimos 60 (sessenta) dias, da função pública na qual tinha sido designado/contratado anteriormente, no âmbito da Rede Municipal de ensino.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

Do perfil e responsabilidades do servidor a ser contratado:

- a) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- b) Ministrar as horas aula estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar, participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar;
- c) Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora;
- d) Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.
- e) Este professor deverá obrigatoriamente cumprir jornada pedagógica, às quintas-feiras, das 17h às 19h.

IV – DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

O candidato deverá apresentar os **ORIGINAIS E CÓPIAS** seguintes documentos:

- a) Comprovante de habilitação/ escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de registro profissional ou diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar;
- b) Certidão de tempo de serviço, se houver;
- c) Documento de identidade com foto;
- d) Comprovante(s) ou certidão de votação na última eleição;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração que não possui;
- g) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- h) Atestado médico (**expedido pelo médico do trabalho**) comprovando aptidão para função pleiteada;
- i) Atestado psicológico expedido por psicólogo;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Declaração assinada pelo setor responsável, diretor de escola, entre outros, comprovando o horário de trabalho em outro Cargo Público, caso possua, que possibilite legalmente o acúmulo de cargo.
- l) Termo de desistência de contrato anterior, se houver ressalvado o disposto no item III, 'f'.

OBS:

- 1) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da Comissão de avaliação.
- 2) Os atestados médico e psicológico terão validade máxima de 6 (seis) meses.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á de acordo com a classificação no Processo Seletivo nº 01/2021.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

Após os atos inerentes será lavrada ata da sessão de classificação de designação, a qual será publicada no DOEMC – Diário Oficial Eletrônico do Município de Campestre e no site www.campestre.mg.gov.br.

VI – DAS IMPUGNAÇÕES

- a) Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, no prazo de 1 (um) dia útil a partir da publicação deste no diário oficial do Município de Campestre.
- b) As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação.
- c) Para ser admitida, a impugnação deverá conter a qualificação completa do impugnante, contendo nome completo, endereço, CPF, RG e indicação de e-mail para recebimento do resultado da impugnação, bem como a exposição dos fatos e fundamentos que embasam sua discordância com os termos do edital e pedido determinado de retificação/alteração do edital.
- d) A depender do resultado da impugnação, o edital será retificado e novamente publicado, com a reabertura de prazo para apresentação dos documentos.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O descumprimento de qualquer uma das condições descritas neste edital (tal como, a ausência de algum dos documentos exigidos) implicará na desclassificação do candidato.
- b) Após o início do edital o candidato não poderá deixar o recinto até assinatura da ata.
- c) As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais que venham a ser publicados.
- d) Os candidatos deverão seguir as normas de proteção COVID-19. (Uso de máscara e distanciamento social).
- e) Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação (CADPE).

Campestre/MG, 10 de Março de 2021.

Marco Antônio Messias Franco
Prefeito Municipal

DÉBORA MARIA LOPES DO LAGO
Secretaria Municipal de Educação